



PARECER TÉCNICO SEI Nº 26584131

À
SAP.LCT

Assunto: Reanálise pra os itens 31, 32 e 33 do Pregão Eletrônico nº 230/2025

Prezado,

Considerando o Memorando SEI nº 26575506, no qual foi solicitado esclarecimentos aos fornecedores referente à oferta dos itens 31 (Proposta Comercial SEI nº 26542738), e itens 32 e 33 (Proposta Comercial SEI nº 26550258), segue abaixo a reanálise dos itens supracitados:

REANÁLISE DOS ITENS OFERTADOS

Licitante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

I t e m	Produto	Análise do Descritivo do item conforme proposta SEI 2655025 8	Análise do Registro ou da Notificação do item ofertado junto ao Ministério da Saúde conforme Proposta SEI 2655025 8	Parecer	Observações técnicas
32	916720 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	Pendente	Pendente	Pendent e	É necessário estar registrado na Proposta Comercial que o diluente será faturado como bonificação em nota

					fiscal única bem como o faturamento respeitará a RDC 430/2020 e suas alterações, em seu artigo nº 58 que cita: "Art. 58. O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária."
33	916717 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	Pendente	Pendente	Pendente	É necessário estar registrado na Proposta Comercial que o diluente será faturado como bonificação em nota fiscal única bem como o faturamento respeitará a RDC 430/2020 e suas alterações, em seu artigo nº 58 que cita: "Art. 58. O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária."

Licitante: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

I t e m	Produto	Análise do Descritivo do item conforme proposta SEI 2657537 6	Análise do Registro ou da Notificação do item ofertado junto ao Ministério da Saúde conforme Proposta SEI 2657537 6	Parecer	Observações técnicas
31	916719 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	Pendente	Pendente	Pendente	É necessário estar registrado na Proposta Comercial que o diluente será

					faturado como bonificação em nota fiscal única bem como o faturamento respeitará a RDC 430/2020 e suas alterações, em seu artigo nº 58 que cita: <i>"Art. 58. O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária."</i>
--	--	--	--	--	--

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Helena Rizzatti Cuzinsky, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Frantz Schuch, Gerente**, em 27/08/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26584131** e o código CRC **9540A222**.

Rua Abdon Batista, 172 - Bairro Centro - CEP 89201-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br